



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CAMPUS PONTAL DO PARANÁ - CENTRO DE ESTUDOS DO MAR
Avenida Deputado Anibal Khury, 2033, - Bairro Balneário Pontal do Sul, Pontal do Paraná/PR,
CEP 83255-976
Telefone: 4135118600 - <https://ufpr.br/>

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025 DO CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS PONTAL DO PARANÁ – CENTRO DE ESTUDOS DO MAR, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Aos trinta e hum dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), foi realizada a segunda reunião ordinária de dois mil e vinte e cinco do Conselho Diretor do Campus Pontal do Paraná – Centro de Estudos do Mar, presidida pelo Professor José Guilherme Bersano Filho diretor do campus. Além do diretor estiveram presentes os seguintes conselheiros: Francisco José Lagreze Squella, Sílvia Pedroso Melegari, Maikon Di Domenico, Cleiton José Silva Rodrigues Noga, Luciana Rodrigues Ramos, Carlos Adalberto Schnaider Batista, Simone Mendonça dos Santos, Rodolfo Luis Petersen, Rafaella de Souza Martins, Cristiano Castilho, Matheus Hammerschmidt Luchese, Maria Eduarda Leitão Astuti, Sandra Mara da Rocha Andrade Rosa. Justificaram a ausência: Elizabete Yukiko Nakanishi Bavastri. O presidente deu início a reunião questionando se alguém tem alguma inclusão de pauta: Ficando aprovado as seguintes inclusões: ficou aprovado a inclusão: 7.3 - Renovação de Projeto Sem Financiamento da Profa. Dra. Luciana Casacio intitulado "Modelagem e resolução de problemas de otimização com auxílio de ferramentas computacionais", processo Nº:23075.069757/2024-25. 8 – Aprovação da solicitação da Licenciatura para a adição e ajuste curricular. Adição de três disciplinas optativas: Átomos e Moléculas, Teoria dos Conjuntos e Tópicos em Álgebra (Fichas 1 em anexo). Além disso, correção e ajuste das correspondências das disciplinas com o currículo antigo (estavam erradas no SIGA). 9 - Aprovação do Regimento Interno Laboratório De Ecologia Marinha – Ecomar. Em seguida passou para os informes:

PAUTA 1 - Aprovação da ata da 1ª reunião de 2025 do CD. Colocado em discussão, sem questionamentos, passou para votação e foi aprovado por unanimidade. **PAUTA 2** – Homologação do resultado dos testes seletivos. 2.a - homologação das inscrições do Teste Seletivo para contratação de professor substituto na área do Conhecimento: Matemática/Física, Edital nº 081/2025 - PROGEPE da Universidade Federal do Paraná. - Matheus Gonçalves Cassiano da Cunha - 23075.012904/2025-76 - Não Homologado - O *Curriculum Vitae* não estava ordenado de acordo com a Resolução nº 70/16-CEPE. - Miguel Jorge Saldanha Jimenez - 23075.013130/2025-09 – Homologado. - Ingryd Mayer Krinski - 23075.014386/2025-25 - Não Homologado - Inscrição fora do prazo. - André Guilherme Buss Lemes - 23075.014371/2025-67 - Não Homologado - O *Curriculum Vitae* não estava ordenado de acordo com a Resolução nº 70/16-CEPE. Colocado em discussão, alguns comentários sobre as exigências da resolução referente ao curriculum exigido, e que a comissão é que decide o que aceita, passou para votação e foi aprovado por unanimidade, a homologação apenas da inscrição do Miguel Jorge Saldanha Jimenez. Colocado em discussão, sem questionamentos, passou para votação e foi aprovado por unanimidade. 2.B - Homologação do resultado do teste seletivo Área do conhecimento: Oceanografia Biológica com ênfase em Zooplâncton. O resultado apurado foi o seguinte: aprovada em 1º lugar a candidata Andrielli Maryan Medeiros, com média de 9,08 pontos; aprovada em 2º lugar a candidata Karoline Magalhães Ferreira Lubiana, com média de 7,99 pontos. Não houve candidatos cotistas negros e nem cotistas com deficiência inscritos, assim não tem candidatos cotistas classificados. Colocado em discussão, sem questionamentos, passou para votação e foi aprovado por unanimidade. **PAUTA 3** – Aprovação do novo Comitê de Extensão do CPP-CEM período 2025 – 2027. A seguir os nomes para a Nova composição do Comitê de Extensão do CEM. Representantes do curso de Oceanografia: Titular: Dra. Lílian

Medeiros de Mello - 2629924 (Presidente), Suplente: Dr. Maikon Di Domenico – 2255880. Representante técnico: Dr. Flavio Martins de Araujo - 3160945 (Vice-presidente Representante do campus no CAEX). Representantes do curso de Engenharia de Aquicultura: Titular: Dr. Rodolfo Luis Petersen – 1721169, Suplente: Dr. Alexandre Sachsida Garcia – 1729578. Representantes do curso de Engenharia de Civil: Titular: Dra. Elisangela do Prado Oliveira – 2862815, Suplente: Dr. Alex Paulo Francisco – 3144205. Representantes do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária: Titular: Dra Simone Mendonça dos Santos, Suplente: Dr Fernando Silveira Armani. Representantes do curso de Licenciatura em Ciências Exatas: Titular: Rafaella de Souza Martins, Suplente: Talal Suleiman Mahmoud. Colocado em discussão, sem questionamentos, passou para votação e foi aprovado por unanimidade. **PAUTA 4** - Prestação de Serviço para a Justiça Federal do Paraná 13ª Vara Federal de Curitiba - Profa. Dra. Simone Mendonça dos Santos. Professora foi convocada pela Justiça Federal para a realização de uma perícia técnica judicial na Ilha das Peças - Guaraqueçaba/PR para caracterização de vegetação de APP de curso d'água. Colocado em discussão, sem questionamentos, passou para votação e foi aprovado por unanimidade. **PAUTA 5** - Apreciação do processo de afastamento para pós-doutorado do professor Henrique Machado Kroetz (para aprovação do relatório final de atividades e carta indicando a conclusão das atividades) - Processo 23075.027778/2024-73. Retirado de pauta. **PAUTA 6** - Afastamento para evento no exterior com financiamento do professor Henrique Machado Kroetz - Los Angeles/Califórnia de 30/05/2025 a 08/06/2025 - Processo 23075.016441/2025-11. foi lido o parecer da Comissão de afastamento do CPP-CEM, que foi favorável ao afastamento. Os encargos didáticos ficarão sob o encargo do professor Carlos Eduardo Rossigali. Colocado em discussão, sem questionamentos, passou para votação e foi aprovado por unanimidade. **PAUTA 7** – Aprovação de projetos de pesquisa. 7.1) 23075.013983/2025-32, PROJ SEM FINANCIAMENTO - Prof. Dr. Fabiano Bendhack: "Respostas Individuais ao Estresse em Robalos: Uma Abordagem para Melhorar o Desempenho Produtivo". Parecer do Comitê: o CPqCEM homologa o parecer de enquadramento de projeto de pesquisa na IN03-CPDCT/PRPPG/UFPR fornecido pelo Prof. Dr. Francisco Jose Lagreze Squella e de mérito científico da proposta fornecido pelos Profs. Drs. Carlos Eduardo Belz e Luiz Laureano Mafra Junior, recomendando unanimemente a aprovação do projeto de pesquisa intitulado “Respostas Individuais ao Estresse em Robalos: Uma Abordagem para Melhorar o Desempenho Produtivo”, com vigência de 01/03/2025 a 28/02/2029 (4 anos). 7.2) 23075.012846/2025-81, PROJ SEM FINANCIAMENTO- Profa Erica Alves Gonzalez Vidal: "Larvicultura de paralarvas de Octopus americanus: protocolos para a utilização de presas naturais". Parecer do Comitê: o CPqCEM homologa o parecer de enquadramento de projeto de pesquisa na IN03-CPDCT/PRPPG/UFPR fornecido pelo Prof. Dr. Leonardo Sandrini Neto e de mérito científico da proposta fornecido pelos Profs. Drs. Francisco Jose Lagreze Squella e Fabiano Bendhack, recomendando unanimemente a aprovação do projeto de pesquisa intitulado “Larvicultura de paralarvas de Octopus americanus: protocolos para a utilização de presas naturais”, com vigência de 01/04/2025 a 31/03/2028 (3 anos). 7.3) Renovação de Projeto Sem Financiamento da Profa. Dra. Luciana Casacio intitulado "Modelagem e resolução de problemas de otimização com auxílio de ferramentas computacionais ", 23075.069757/2024-25. parecer do Comitê: o CPqCEM homologa o parecer de renovação fornecido pelo Prof. Dr. Valdir Rosa, recomendando unanimemente a aprovação da renovação do projeto de pesquisa intitulado “Modelagem e resolução de problemas de otimização com auxílio de ferramentas computacionais”, com vigência de 01/02/2025 a 31/01/2030 (5 anos). Professora Silvia explicou e leu os pareceres do Comitê de pesquisa. Colocado em discussão, sem questionamentos, passou para votação e foi aprovado por unanimidade. **PAUTA 8** - Solicitação de adição e ajuste curricular. Adição de três disciplinas optativas: Átomos e Moléculas, Teoria dos Conjuntos e Tópicos em Álgebra (Fichas 1 em anexo). Além disso, correção e ajuste das correspondências das disciplinas com o currículo antigo (estavam erradas no SIGA). Segue a lista de correspondências: CEM309 - Física III é correspondente à LCE142 - Física IV. CEM310 - Física IV é correspondente à PP005 - Física III. CEM316 - Computação II é correspondente à LCE133 - Computação II. CEM346 - Projetos em extensão é correspondente à LCE172 - Projetos em extensão I. CEM350 - Física matemática é corresponde à LCE141 - Funções de várias variáveis. CEM348 - Física experimental II é correspondente à PP014 - Física experimental III. CEM349 - Física experimental III é correspondente à LCE182 - Física experimental IV. CEM351 - Estrutura da matéria é correspondente à Átomos e Moléculas. CEM322 - Teoria dos Conjuntos é correspondente à Teoria dos Conjuntos. CEM306 - Matemática V é correspondente à Tópicos de Álgebra. Professora Rafaella e professor Batista explicaram os ajustes. Colocado em discussão, sem questionamentos, passou para votação e foi aprovado por unanimidade. **PAUTA 9** - Aprovação do REGIMENTO INTERNO LABORATÓRIO DE ECOLOGIA MARINHA – ECOMAR. REGIMENTO INTERNO. Professor Maikon leu o regimento proposto. LABORATÓRIO DE ECOLOGIA MARINHA – ECOMAR. Art. 1º O presente Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Laboratório de Ecologia Marinha – ECOMAR, da Universidade Federal do Paraná,

englobando o antigo Laboratório de Bentos (ou Ecologia Bêntica). Parágrafo único. Para efeitos deste Regimento são considerados membros e usuários do laboratório: I. Docente, Pesquisador ou Professor/pesquisador Sênior pertencente ao quadro da UFPR, ou docente/pesquisador vinculado à outra IES ou ICT parceira, que orientem alunos utilizando a infraestrutura do ECOMAR e participem de projetos de pesquisa e desenvolvimento executados pelo laboratório, em caráter permanente ou temporário. II. Alunos de graduação ou de pós-graduação e pesquisadores em estágio de Pós-Doutorado que desenvolvam atividades no ECOMAR, III. Pesquisador Associado: professores, pesquisadores e alunos visitantes.

CAPÍTULO II. DA NATUREZA E FINALIDADE DO LABORATÓRIO.

Art. 2º O ECOMAR está localizado no Campus Pontal do Paraná – Centro de Estudos do Mar da Universidade Federal do Paraná. Tem a finalidade de contribuir para as atividades de ensino, de pesquisa científica, extensão universitária e inovação tecnológica. O laboratório também poderá prestar serviços de pesquisa, desenvolvimento e consultoria técnica a instituições públicas ou privadas em áreas de sua especialidade ou afins da UFPR, mediante parceria interna, convênios ou contratos, com aplicação do conhecimento gerado para o desenvolvimento da sociedade. §1º Para efeitos deste Regimento, as áreas de atuação/especialidade do ECOMAR são: I. Ecologia bêntica marinha; II. Biodiversidade; III. Taxonomia, Sistemática e Evolução; IV. Monitoramento e Avaliação de Impacto Ambiental; V. Estatística Experimental; VI. Manejo e gestão de recursos naturais costeiros; Art. 3º O ECOMAR apoiará atividades acadêmicas desenvolvidas nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação da UFPR ou de outras universidades públicas e privadas, mediante o estabelecimento de parcerias internas, convênios ou contratos. Parágrafo único. São objetivos específicos do ECOMAR: I. incentivar e fomentar o desenvolvimento de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica, Extensão, Mestrado e Doutorado, relacionados às demandas e aplicações nas áreas de especialidade do ECOMAR para a sociedade; II. desenvolver estudos de caso, consultorias e livre demanda de órgãos públicos e da iniciativa privada referente às análises normatizadas, de metodologia desenvolvida internamente ou relacionadas às especialidades do ECOMAR; III. desenvolver e fomentar projetos interdisciplinares entre programas de pós-graduação da UFPR ou com outras IES ou ICTs; IV. desenvolver projetos em parceria com órgãos públicos e iniciativa privada, atendendo demandas em temas de competência do ECOMAR; V. promover a formação técnico-científica de profissionais alinhados com a demanda de mercado. VI. contribuir para a geração de produtos científicos como artigos, dissertações e teses, relatórios técnicos, relatórios de ensaios, normas técnicas, metodologias internas, modelos de utilidade, desenhos industriais, protótipos, patentes de produto e de processo. Art. 4º Constituem os princípios ético-científicos do ECOMAR: I. Guiar-se por boas práticas em ciência aberta e reprodutível, reconhecendo que o conhecimento é um patrimônio coletivo da humanidade e que o avanço da ciência depende da veracidade e robustez de seus resultados, bem como da possibilidade de sua verificação e reprodução independente. II. Reconhecer os imperativos da diversidade na ciência, optando constantemente por diversidade étnica e de gênero no grupo e adotando e aplicando políticas afirmativas, seguindo as diretrizes pertinentes da Universidade Federal do Paraná e a elas se adequando, sempre que necessário. de cotas raciais e de inclusão socioeconômica.

CAPÍTULO III. DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO.

Art. 5º O ECOMAR é constituído pelo seu patrimônio, que agrega o espaço físico ocupado na UFPR- Campus Pontal do Paraná – Centro de Estudos do Mar, Pontal do Sul, equipamentos, demais materiais permanentes e de consumo, distribuídos inicialmente nos seguintes espaços físicos: I. CEM Prédio Principal Sala 28 – Bentos; II. CEM Prédio Principal do Centro de Estudos do Mar – Atual ECOMAR/Antigo LAMEC. III. CEM Prédio Principal CAMARA FRIA 1. IV. CEM Prédio Principal Sala 03 – Núcleo de Estudos em Planejamento Ambiental -NEPA. §1º Novos espaços podem ser ocupados ou substituídos ao longo do tempo e devem fazer parte de um registro interno do ECOMAR, não havendo necessidade de atualização deste Regimento. §2º O material permanente associado ao laboratório deve estar devidamente patrimoniado na UFPR. Art. 6º O ECOMAR está organizado em uma Coordenação, e um Comitê de Usuários.

CAPÍTULO IV. DA COORDENAÇÃO.

Art. 7º A Coordenação do ECOMAR será exercida por um docente ou servidor qualificado integrante do quadro de Pesquisadores Efetivos do ECOMAR. §1º São elegíveis os servidores que atendam os seguintes critérios: I. ser vinculado ao Campus Pontal do Paraná – Centro de Estudos do Mar. II. com experiência e entusiasmo nas Ciências do Mar, demonstrado por publicações, e participação em projetos. §2º O coordenador será indicado pela equipe do ECOMAR, observados os critérios constantes do §1º deste artigo. §3º O mandato de coordenador terá duração de 4 (quatro) anos, podendo este ser renovado por período a decidir pelos pesquisadores (associado e efetivo). Art. 8º Compete ao coordenador do ECOMAR: I. planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades do Laboratório; II. representar o laboratório em reuniões e eventos; III. responder pelo laboratório em questões judiciais ou administrativas;

CAPÍTULO V. DOS USUÁRIOS DO ECOMAR.

Art. 8. São usuários os Pesquisadores Efetivos, os Pesquisadores Associados ou colaboradores, os Técnicos, e os alunos de graduação e pós-graduação, conforme definido no Art. 1º. §1º São atribuições comuns aos usuários do ECOMAR: I. responsabilizar-se pelo zelo e integridade dos equipamentos durante a realização de

experimentos didáticos ou de pesquisa, bem como a reposição ou manutenção imediata em caso de dano; II. zelar pela segurança nas atividades no laboratório, cuidar para o uso de EPIs e correto descarte de resíduos e efluentes; III. utilizar os equipamentos de proteção individual - EPIs e coletiva - EPCs, quando necessário; IV. zelar pelo funcionamento e pela organização do laboratório; V. zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio; VI. realizar a correta destinação de resíduos e efluentes dos laboratórios; VII. zelar pelo patrimônio do laboratório; VIII. zelar pela imagem institucional no desempenho das atividades no ECOMAR; IX. garantir a correta destinação dos resíduos e efluentes do Laboratório; X. respeitar as normas de segurança, de acesso controlado, e dos ensaios técnicos; XI. responsabilizar-se pela limpeza e organização do material utilizado na atividade prática; XII. guardar sigilo de todas as atividades realizadas dentro do Laboratório. Art. 9. É vedada a retirada de todo e qualquer material ou equipamento do laboratório sem a devida autorização, salvo acompanhado por documento assinado pela Coordenação ou pela Gerência Técnica. Art. 10. É obrigação dos usuários conhecer as regras de segurança, os procedimentos para a utilização de máquinas e ferramentas do laboratório e usar os materiais e equipamentos adequados, bem como saber a localização do chuveiro e lava-olhos, sendo obrigatória a participação em treinamentos de segurança e o acesso ao laboratório será negado em caso de descumprimento desta diretriz. §1º As áreas de circulação e os espaços em torno de máquinas e equipamentos devem ser dimensionados de forma que o material, os trabalhadores e os transportadores mecanizados possam movimentar-se com segurança. §2º Os reparos, a limpeza, os ajustes e a inspeção somente podem ser executados com as máquinas paradas, salvo se o movimento for indispensável à sua realização. §3º Nas áreas de trabalho com máquinas e equipamentos devem permanecer apenas o operador e as pessoas autorizadas. §4º Em caso de acidente grave, deve-se não remover a vítima e ligar para o Corpo de Bombeiros no telefone (41) 3458-5276, comunicar o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) da Fundação de Apoio quando pertinente. Art. 11. O ECOMAR utiliza o sistema de descarte de resíduos e efluentes de laboratório do Setor Palotina, sendo vedado o descarte em lixo comum, em pias, no ambiente do laboratório, e em locais que ofereçam risco ambiental ou biológico, e para a integridade dos usuários do laboratório. Art. 12. As reformas e modificações de layout das instalações do ECOMAR devem ser registradas na Superintendência de Infraestrutura para manter as informações atualizadas. CAPÍTULO VI. DO COMITÊ DE USUÁRIOS Art. 13. O Comitê de Usuários do ECOMAR tem como membros: I. Coordenador do ECOMAR; II. Um Representante da Pós-graduação; III. Um Representante da Graduação; IV. Até 2 (dois) representantes dentre os Pesquisadores (Efetivos e Associados), Técnicos e Colaboradores, vinculados ao ECOMAR. §1º Todas as reuniões do Comitê de Usuários (COUS) devem ser registradas em ata. §2º São atribuições do Comitê de Usuários (COUS): I. Auxiliar projetos acadêmicos e projetos internos a serem desenvolvidos no ECOMAR; II. renovar a composição do Comitê de Usuários a cada dois anos; III. acompanhar e avaliar o funcionamento e a adequação dos procedimentos de uso dos equipamentos, e o seu modelo de gestão; IV. acompanhar o desempenho técnico e científico do laboratório, propondo melhorias sempre que necessário; V. acolher críticas e sugestões dos usuários. CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES Art. 12. No caso de danos, destruição, impedimento da utilização do (s) equipamento(s) do laboratório ou infração ao estabelecido neste Regimento, a coordenação do ECOMAR deverá comunicar imediatamente o fato a instância imediatamente superior, para a devida apuração de responsabilidade e possíveis sanções aos infratores. CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Art. 13. A nenhum usuário ou integrante da equipe do laboratório é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas. Art. 14. Eventuais questões pendentes relacionadas ao ECOMAR, bem como casos omissos neste Regimento, terão como fóruns de resolução a instância imediatamente superior a esta unidade laboratorial. Art. 15. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Colocado em discussão, sem questionamentos, passou para votação e foi aprovado por unanimidade.

Assuntos Gerais: espaço PGSISCO, RU, espaço físico do CEM, chefia administrativa e necessidades coordenações.

Não havendo nada mais a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Sandra Mara da Rocha Andrade Rosa assistente em administração do Campus Pontal do Paraná – Centro de Estudos do Mar lavrei a presente ata.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME BERSANO FILHO, DIRETOR(A) DO CAMPUS PONTAL DO PARANA - CENTRO DE ESTUDOS DO MAR - PP**, em 04/07/2025, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7642389** e o código CRC **5064274D**.
